



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.337/2026

Cria o cargo de Nutricionista do PNAE, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Firme, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Nutricionista do PNAE, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Firme instituído pela Lei nº 1.213/2021.

§ 1º O Nutricionista do PNAE responderá pela responsabilidade técnica (RT) do Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino de Porto Firme.

§ 2º As especificações do cargo constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 23 de março de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA DO PNAE

Forma de provimento: Concurso Público

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Requisito de escolaridade: Curso superior de Nutrição, com diploma registrado no Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutrição.

Vencimento: R\$ 2.998,17

Quantitativo de vagas: 1 (uma)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Nutricionista do PNAE será responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades técnicas relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino de Porto Firme. Caberá a ele garantir a promoção da educação alimentar e nutricional, a oferta de alimentação adequada e saudável, e a segurança alimentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFN nº 789/2024 e demais normas vigentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1) Assumir a responsabilidade técnica pelo PNAE na rede municipal de ensino de Porto Firme, conforme disposto na Resolução CFN nº 789/2024 ou outra que vier a substituí-la;
- 2) Garantir a conformidade com as diretrizes do PNAE, incluindo a promoção da educação alimentar e nutricional e a oferta de alimentação adequada e saudável.
- 3) Supervisionar e coordenar as atividades do quadro técnico de nutricionistas, assegurando o cumprimento das normas técnicas e sanitárias.
- 4) Elaborar e implementar planos de ação para a alimentação escolar, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, faixa etária, estado de saúde e especificidades regionais.
- 5) Promover a aquisição de alimentos preferencialmente da agricultura familiar, orgânicos e/ou agroecológicos, em conformidade com as diretrizes do PNAE.
- 6) Garantir a segurança alimentar e nutricional, seguindo os padrões higiênico-sanitários vigentes.
- 7) Supervisionar a preparação e distribuição das refeições, garantindo a qualidade e a adequação nutricional.
- 8) Realizar visitas técnicas às escolas para monitorar o cumprimento das normas e diretrizes do PNAE.
- 9) Acompanhar o estado nutricional dos estudantes, identificando necessidades específicas e propondo intervenções quando necessário.
- 10) Promover ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, envolvendo estudantes, professores e comunidade escolar.
- 11) Desenvolver materiais educativos e realizar capacitações para a equipe escolar sobre temas relacionados à alimentação saudável e segurança alimentar.



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

- 12) Elaborar e manter atualizados os registros técnicos, relatórios e documentos necessários para a operacionalização do PNAE.
- 13) Encaminhar relatórios periódicos ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme exigido.
- 14) Garantir o cumprimento das Resoluções do CFN e do FNDE, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao PNAE.
- 15) Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CRN e FNDE, visando a atualização constante das práticas profissionais.
- 16) Manter comunicação efetiva com a Entidade Executora (EEx), o CRN e o FNDE, garantindo a transparência e a eficiência na execução do PNAE.
- 17) Articular-se com outros profissionais da área de saúde e educação para a promoção de ações integradas em alimentação e nutrição.
- 18) Garantir que as condições de trabalho estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalhador.
- 19) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela administração municipal, desde que compatíveis com as competências do cargo e as diretrizes do PNAE.